



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 245/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área composta pelo lote n.º 44 e por parte do lote n.º 45, situada à Rua Elvira Peupeta, no Bairro Poiares, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba, com uma área total de 877,60m² (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), necessária para prolongamento de via pública, assim descrita e caracterizada: *“Parte do ponto 1, com 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Elvira Peupeta até o ponto 2, mede 4,00m (quatro metros) ainda de frente para a Rua Elvira Peupeta até o ponto 3 deflete a esquerda com a distância de 62,40 (sessenta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto 4 dividindo com parte do lote 45, deflete a esquerda com a distância de 4,00m (quatro metros) nos fundos até o ponto 5 dividindo com o Rio da Paca, mede 10,00m (dez metros) ainda nos fundos até o ponto 6 dividindo com o Rio da Paca deflete a esquerda com a distância de 62,00m (sessenta e dois metros) dividindo com o lote 43B até o ponto 1, ponto este que deu início a presente descrição, encerrando a área de 877,60m² (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”* Os terrenos sob o n.º 44 e parte do terreno sob n.º 45, que compõe a descrição acima, são objetos das matrículas sob n.ºs 28.395 e 32.768, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, constando o primeiro ser de propriedade de Orlando Rosa e Josefa Tavares de Moraes, com cadastro na Prefeitura Municipal sob n.º 05.197.004, e o segundo de propriedade de José Ribeiro dos Santos, com cadastro na Prefeitura Municipal sob n.º 05.197.045, sendo as descrições individualizadas de cada um como se segue:

I- Lote n.º 44: mede 10,00 (dez metros) de frente para a Rua Elvira Peupeta, mede 62,00m (sessenta e dois metros) do lado direito de quem do lote olha para a Rua Elvira Peupeta e divide com o lote 43B, mede 62,00m (sessenta e dois metros) do lado esquerdo dividindo com o lote n.º 45, mede 10,00m (dez



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

metros) nos fundos dividindo com o Rio da Paca, encerrando a área de 620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados).

II- Parte do lote n.º 45: mede 4,00m (quatro metros) de frente para a Rua Elvira Peupeta; 62,00m (sessenta e dois metros) do lado direito de quem do lote olha para a Rua Elvira Peupeta; 62,40m (sessenta e dois metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Elvira Peupeta; 4,00m (quatro metros) nos fundos, confrontando com o Rio da Paca, encerrando a área de 257,60m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta décimos quadrados).

Art. 2.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal